INDICAÇÃO Nº 798/2020

Reitera o pedido de efetivação do direito ao acesso aos Centros Municipais de Educação Infantil a todas as crianças do Município.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetivação do direito ao acesso aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) a todas as crianças deste Município.

A garantia de acesso ao CMEIs é política pública desenvolvida pela Secretaria de Educação do Município de Toledo e estabelecida como direito universal pela Constituição Federal de 1988 e respaldada pela Lei de Diretrizes e Bases.

Do ponto de vista da legislação brasileira, é preciso considerar que a escola é a porta de entrada principal para o desenvolvimento pessoal e coletivo de milhares de crianças.

A alteração na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996, por intermédio da Lei n° 12.796, de 4 de abril de 2013, antecipou a entrada das crianças na escola com 4 anos de idade, conforme Art. 6° que determina que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

O intuito dessa mudança foi reestruturar a educação básica, que foi organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio. Antes da mudança na Constituição, o ensino fundamental era a única etapa escolar obrigatória. Com a Lei 12.796, o seu Art. 4° determina que é dever do Estado garantir “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade”.

Do ponto de vista pedagógico, é importante entender que a educação infantil é uma fase de construção de valores, de descobrimento e de aprendizado cultural. “Trata-se de uma fase importante na vida das crianças, que precisa de uma abordagem específica, com uma metodologia e uma proposta pedagógica voltadas ao lúdico. Essa abordagem deve proporcionar oportunidades de desenvolvimento social,

emocional, afetivo, de coordenação motora e raciocínio", afirmam especialistas em educação.

Justifica-se ainda esta indicação tendo como base o texto publicado site oficial do Município, que trata sobre educação infantil no qual argumenta que:

> Com a evolução dos estudos referentes a infância e com a LDB 9.394/96, definindo a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, as instituições que ofertam esse nível de ensino tem buscado oferecer espaços ricos em estímulos, organizados de maneira a proporcionar desafios à criança, provocando-a para que busque novas alternativas a fim de vencer o desafio e dessa forma desenvolver-se. A proposta pedagógica desenvolvida na Educação Infantil, tem por objetivo articular as ações de cuidar e educar, de forma indissociável, uma vez que o 'cuidar' deve superar a perspectiva da mera preocupação com a nutrição e higiene, pois ao ser cuidada a criança é educada para que se preocupe com o bem-estar do outro, aprende também a cuidar, a ser sensível e a ser solidária. No que se refere ao processo da construção do conhecimento, a criança utiliza-se das mais diferentes linguagens e por meio da curiosidade infantil busca desvelar o mundo através da interação que estabelece com o meio e com as pessoas com as quais convive, nesse sentido o trabalho da Educação Infantil tem um papel preponderante por ter carácter intencional, as atividades são cuidadosamente planejadas e vão de encontro às curiosidades e necessidades das crianças.

Diante do exposto, tal indicação se faz necessária para garantir essa oportunidade a todas as crianças.

SALA DAS SESSÕES, 8 de dezembro de 2020.

MARLI DO ESPORTE